



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 388

BAHIA - 10 de Dezembro de 2021 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIAS Nº 007/2021 A Nº 010/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA.**

Regulamentações

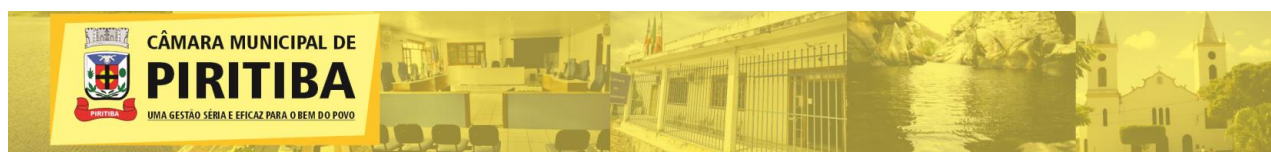
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Portaria nº 007/2021, de 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidencição da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

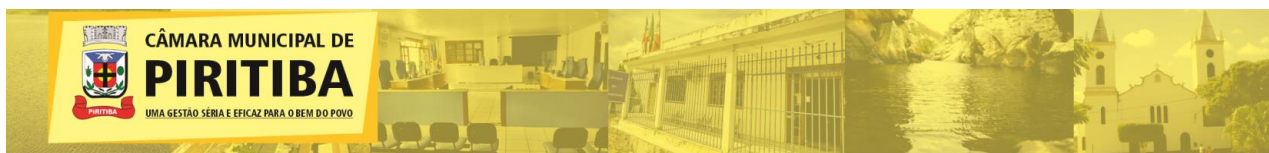
RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição em 31.12.2020, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 4º Caberá ainda a Comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Legislativo encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

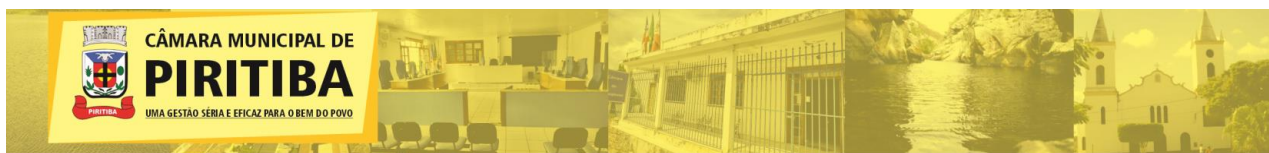
- a. Sr.^a – Eronildes Vilela Oliveira;
- b. Sr.^a Mirela de Almeida Nery;
- c. Sr.^a Azenilde Vilela Oliveira;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2021.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



Portaria nº008/2021, de 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr^a. Grazielle Araújo Reis - Presidente;
- b) Sr^a. Cleide Regina Gomes de Souza – Membro;
- c) Sr^a. Azenailde Vilela Oliveira – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

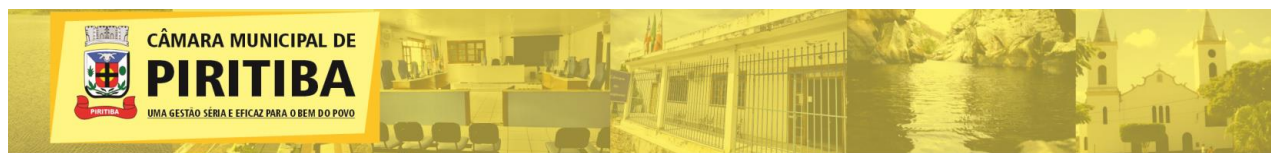
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2021.

Ivan Araújo Barreiros

Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**

**Portaria nº009/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2021, relativos aos itens de Material de Consumo e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

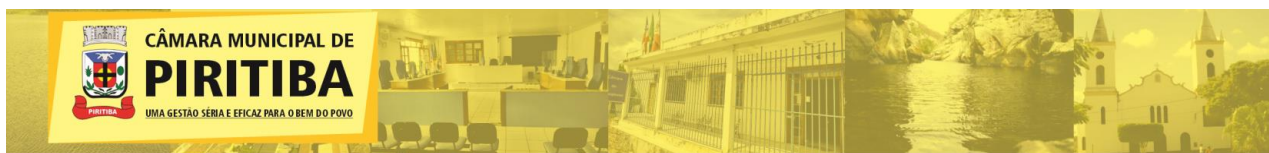
Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Srª. - Azenilde Vilela Oliveira - Presidente;

Srª. - Mirela de Almeida Nery - Membro;

Srª. - Grazielle Araújo Reis - Membro.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



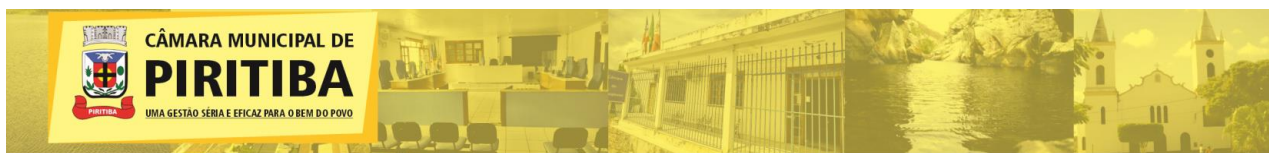
Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2021.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



Portaria nº010/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC T 19.5 e NBC T 19.6;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

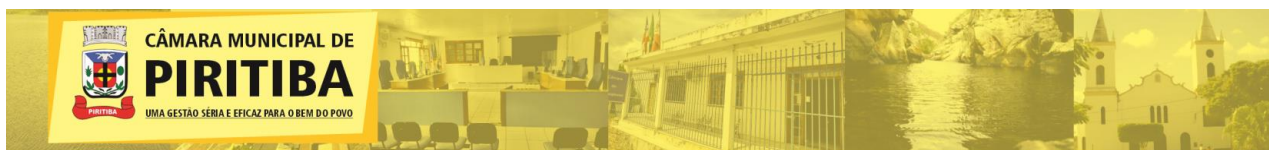
CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidencição da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Reavaliação do Imobilizado e Baixas de Bens Móveis do Legislativo Municipal**.

Art. 2º A comissão de Reavaliação e Baixas tem a finalidade de efetuar o levantamento de Reavaliação e Baixas de Bens Patrimoniais do Legislativo Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021;

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição em 31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 4º Caberá ainda a Comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, que servirá de base para elaboração da Certidão a ser firmada pelo Presidente do Legislativo e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Legislativo encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021, e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Mirela de Almeida Nery – Presidente;
- b. Eronildes Vilela Oliveira – Membro;
- c. Cleide Regina Gomes de Souza – Membro;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2021.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**